



**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA
RDP Nº 018/11**

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando que o Estatuto da FERJ (artigo 104) e o Regulamento Geral das Competições (artigos 9º, II, 68 e 128) determinam que as associações filiadas que não disputarem as competições previstas no calendário esportivo serão automaticamente submetidas ao descenso, em se tratando das Séries A e B;

Considerando que o *Fênix 2005 Futebol Clube*, após na figurar na tabela do Campeonato Estadual de Profissionais da Série B deste ano, desistiu de participar da competição, em que pese o alerta sobre as consequências desta conduta, materializado pelo Ofício da Procuradoria nº 062/11, devidamente encaminhado ao clube;

RESOLVE:

Aplicar o disposto no Estatuto da FERJ e no RGC no sentido de impedir a participação do *Fênix F.C.* nas competições de 2011, rebaixando-o à Série C em 2012, independente de outras sanções que possam ser impostas pelo TJD/RJ.

Estipula, ainda, em razão da desistência, multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme previsão no artigo 68 do Regulamento Geral das Competições de 2011.

Outrossim, conforme legislação esportiva em vigor e, ainda, parecer do eminente jurista Valed Perry, todos os atletas vinculados ao clube ficarão liberados.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2011

Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente